



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Terça-feira • 7 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Lei Nº 1.058, De 1º De Abril De 2020** - Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibicaraí/BA a contratar trabalhadores para executar serviços essenciais e determinados, de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.
- **Lei Nº 1.059, De 1º De Abril De 2020** - Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 040/2020** - Nomear Pedro Francisco Dos Santos, para o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário De Governo E Relações Institucionais, símbolo NE, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.
- **Decreto Nº 041/2020** - Nomear Éverton Cruz Mota, para o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário De Infraestrutura, Serviços Públicos E Desenvolvimento Urbano, símbolo NE, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.
- **Portaria Nº 001/2020** - Institui a Comissão Especial para atendimento as demandas do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia**

**União e Trabalho**

### LEI Nº 1.058, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

***EMENTA:** Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibicarai/BA a contratar trabalhadores para executar serviços essenciais e determinados, de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ibicarai-BA, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 178/1965 de 22 de novembro de 1965, a contratar trabalhadores para execução dos serviços essenciais, por tempo determinado, em caráter de urgência, de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Pessoal a ser contratado, referido no artigo anterior consta no Anexo Único desta Lei, onde estão discriminados os cargos e salários, sendo, ao total, 30 (trinta) servidores, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovável uma vez, por igual período.

**Art. 3º** - A contratação por tempo determinado terá seu termo final convencionado, podendo os contratos serem firmados a partir de 1º de março de 2020, assegurados os direitos referentes a este tipo de relação contratual.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, Estado Federado da Bahia, em 1º de abril de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**Prefeitura Municipal de Ibicaí  
Estado da Bahia**

**União e Trabalho**

**ANEXO ÚNICO  
CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

SETOR	CARGO	QUANT. VAGAS	VENCIMENTO R\$
Administração	Leiturista	02	1.045,00
Administração	Aux. de Serv. Gerais	02	1.045,00
Administração	Recepcionista	01	1.045,00
Administração	Aux. de Administração	03	1.045,00
Operação	Operador de ETA	06	1.045,00
Oper./Manut	Oper. Pequenos Sistemas	03	1.045,00
Operação	Operador de Bomba	01	1.045,00
Manutenção	Aux. Técnico	01	1.045,00
Manutenção	Encanador	03	1.045,00
Manutenção	Servente	08	1.045,00
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaí - Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NODHKV1HZK/6GNEDCJSAMG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**

**União e Trabalho**

**LEI Nº 1.059, DE 1º DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.057, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei Municipal nº. 1057, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:*

*I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I c/c § 2º, ambos da Lei nº. 4.320/64;*

*II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II c/c §§ 3º e 4º, ambos da Lei nº. 4.320/64;*

*III - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de **15% (quinze por cento)** do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, consoante o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, assim como com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, Estado Federado da Bahia, em 1º de abril de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito Municipal

**Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000**  
**CNPJ nº 14.147.896/0001-40**

## Decretos



União e Trabalho

**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**Estado da Bahia**

### DECRETO Nº 040/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, símbolo **NE**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, em 06 de abril de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000  
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**União e Trabalho**

**Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia**

---

**DECRETO Nº 041/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ÉVERTON CRUZ MOTA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, símbolo **NE**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2020.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI**, em 06 de abril de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito

## Portarias



Rua Barão do Rio Branco, 19 Centro – Ibicarai-BA- CEP 45745-000  
Leis nº. 560 de 20/08/1997 e nº. 0725 de 27/06/2005

E-mail: [cmedibicarai@yahoo.com.br](mailto:cmedibicarai@yahoo.com.br)

### PORTARIA Nº 001/2020

Institui a Comissão Especial para atendimento as demandas do Conselho Municipal de Educação de Ibicarai

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ibicarai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia pelo coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.528 de 16 de março de 2020 e, Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 do Governo Estadual e o Decreto nº 24 de 17 de março de 2020 do governo municipal, ambos com medidas de prevenção e controle ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 04/2020 e 05/2020 encaminhados pela UNCME-BA aos Conselhos Municipais de Educação, colocando sobre a atual situação da educação do Estado, com suspensão de aulas, devido o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a reunião ordinária dos meses de março e abril, deste Conselho;

Art. 2º- Criar Comissão Especial para atendimento às demandas do CME no período de 90 dias;

Art. 3º- A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros;

- I. Valdinéia Oliveira Santos da Hora;
- II. Silvana Sousa Gomes Vieira;

- III. Sumara Barbosa de Jesus Silva Conceição
- IV. Gladinéa Bispo Santos Moraes;
- V. Cristiana Conceição do Nascimento Silva.

Art. 4º - Os integrante da Comissão Especial terão as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar as deliberações e encaminhamentos que dizem respeito à educação, em decorrência do Coronavírus;
- II. Responder às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Educação, enquanto Órgão normativo do Sistema, de forma a dar o suporte legal necessário à condução da educação municipal neste período de crise;
- III. Responder a questionamentos de órgãos da gestão municipal, de controle social, bem como de instituições ligadas à educação e escolas particulares.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ibicaraí, 30 de março de 2020

Valdinéia Oliveira Santos da Hora  
Presidente do Conselho Municipal de Educação